



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Termo de Cooperação Nº 015/2018 - CGE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015 / 2018

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Estado de Goiás**, por intermédio da **Controladoria Geral do Estado de Goiás**, e o **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-TCE/SC**, para cessão do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado-CGE-GO, **LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACÊDO FELIPE**, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 106/2013, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **CGE-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.203.742/0001-66, situada no 3º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, **TITO SOUZA DO AMARAL**, nomeado pelo Decreto s/nº, de 09/04/2018, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TCE/SC**, com sede na Rua Bulcão Viana 90, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.488/0001-13, neste ato representado por seu titular, **LUIZ EDUARDO CHEREM**, nomeado pela Ata de Sessão Especial n.01/2017 de 01/02/2017, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado simplesmente **ACORDO**, com fundamento na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de Dezembro de 2012, nas Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998, e no Decreto Estadual nº 8.936, de 07 de Abril de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do direito de uso do software Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), pertencente ao Estado de Goiás sob gestão da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto nº 8.936/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão do direito de uso será gratuita, não exclusiva e intransferível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

As partes acordantes mutuamente se obrigam a:

II – resguardar o domínio público das informações obtidas e guardar o devido sigilo, sendo que a utilização destas informações é restrita à consecução do objeto deste ACORDO;

III – fornecer todas as informações necessárias e repassar orientações específicas para o melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ACORDO;

IV – notificar o outro partícipe, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou suspeitas de irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO que possa interferir no andamento de suas atividades, adotando, de ofício, as medidas cabíveis;

V – envidar esforços para apurar fatos relacionados ao uso indevido do SGTA, com vista à responsabilização administrativa, civil e criminal de quem lhe der causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CGE-GO

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás se obriga a disponibilizar ao TCE/SC:

I – a versão mais recente do código-fonte do SGTA, no ato da assinatura deste ACORDO;

II – o manual de implantação do SGTA;

III – modelo do banco de dados utilizado no SGTA;

IV – novas versões, atualizações ou correções necessárias, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente ACORDO não inclui suporte técnico para implantação e uso do SGTA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/SC

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina se obriga a:

I – zelar pelo uso adequado do sistema utilizando-o somente para detecção e registro de indícios de ocorrências com potencial de prejuízo à gestão governamental, especialmente nas áreas de licitações e contratações públicas, despesas com o pessoal ativo e inativo, contratos de gestão, convênios e outras parcerias, patrimônio mobiliário e imobiliário, programas sociais, ações, projetos e atividades e outros;

II – abster-se de transferir, compartilhar, doar, emprestar, alugar, comercializar ou ceder, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o SGTA a terceiros, observadas as disposições de propriedade intelectual e direitos autorais, bem como o pedido de registro do software no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual-INPI sob o nº 29409191802448013, sob pena de rescisão unilateral do presente ajuste, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos;

III – utilizar o logotipo SGTA e a expressão "desenvolvido e cedido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás por meio de Acordo de Cooperação Técnica", em todo material de divulgação, impresso ou eletrônico, inclusive no ato normativo que instituir o SGTA, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

IV – abster-se de realizar qualquer alteração no SGTA e em seu leiaute, sem autorização expressa da CGE-GO;

V – disponibilizar gratuitamente para a CGE-GO, as alterações porventura realizada mediante a sua autorização.

PARAGRAFO PRIMEIRO. No caso do inciso V desta cláusula a CGE poderá, a seu critério, estender as alterações a toda Rede ODP, contribuindo para evolução da ferramenta e da documentação.

PARAGRAFO SEGUNDO. A CGE não poderá se responsabilizar civil ou administrativamente por eventuais danos causados pelo uso inadequado do SGTA pelo TCE/SC e seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS

As despesas decorrentes da execução do presente ACORDO serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos financeiro a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações em sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pelos partícipes no Diário Oficial de seu respectivo Estado, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO e seu respectivo Plano de Trabalho terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO, DENUNCIA E RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado, mediante termo aditivo, ou denunciado por iniciativa de um dos partícipes, ou rescindindo unilateralmente pelo inadimplemento das obrigações ora assumidas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO serão decididas de comum acordo entre a CGE-GO e o TCE/SC, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Conforme Portaria nº 065/2018-CGE/GAB, foi designada a servidora Tatiana Lisita Ribera, CPF Nº 956.347.701-49, para gerenciar e acompanhar a execução do referido ajuste, em concordância com a determinação contida no inciso IV, art. 62, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente da execução do presente ACORDO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiantes nominadas.



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe**, em 21/08/2018, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Cherem, Usuário Externo**, em 27/08/2018, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 11/09/2018, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3706915** e o código CRC **41D84C02**.

OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
PRACA CÍVICA 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO
0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR,



Referência: Processo nº 201811867000910



SEI 3706915



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO, peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, objetivando a cessão do direito de uso gratuito do software Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria, criado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

1. OBJETO

O objeto do presente Plano é a cessão do direito de uso gratuito do software Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), para o registro de todas as inconsistências identificadas e o monitoramento e acompanhamento das providências adotadas pelos auditores e gestores dos órgãos em relação às inconsistências levantadas.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visa celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, com o intuito de promover a adoção de sistema informatizado que possibilite o registro, análise de inconsistências levantadas por trilhas de auditoria e acompanhamento das providências adotadas em meio eletrônico, trazendo mais celeridade, eficiência e controle nas atividades de gestão das inconsistências levantadas por trilhas de auditoria.

Ademais, a celebração do Acordo irá propiciar o intercâmbio de informações, especificações técnicas e anotações complementares utilizadas no desenvolvimento do sistema que possa contribuir para a melhoria do software.

3. ETAPAS, ENTREGAS E METAS

Etapa	Entrega / Meta
a) Disponibilização do SGTA.	Disponibilização do código-fonte, manual de implantação e modelo do banco de dados referentes ao SGTA: em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
b) Implantação do SGTA pelo órgão .	SGTA implantado no órgão ou entidade cessionário em até 60 (sessenta) dias após a disponibilização do sistema pela CGE-Go.

4. OBJETIVOS/ RESULTADOS ESPERADOS

Com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina espera atingir os seguintes resultados:

- Maior controle sobre todos os indícios de irregularidades encontrados nas trilhas de auditoria;
- Maior celeridade no processo de análise e justificativa das inconsistências levantadas por trilhas de auditoria, tanto por parte dos auditores como dos gestores dos órgãos fiscalizados;
- Automatização da geração de relatórios gerenciais sobre os trabalhos relacionados às trilhas executadas;
- Melhoria da transparência entre auditor e auditado;
- Redução dos riscos operacionais relacionados à entrega de trilhas em meios físicos, como a perda de documentos e arquivos;
- Melhoria da gestão do conhecimento no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

O prazo de vigência do presente será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do Acordo.

OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
PRACA CÍVICA 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO
0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário de Estado-Chefe**, em 21/08/2018, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Cherem, Usuário Externo**, em 27/08/2018, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3707242** e o código CRC **99955395**.

13/11/2018

SEI/GOVERNADORIA - 3707242 - Plano de Trabalho



Referência: Processo nº 201811867000910



SEI 3707242

Técnico em Gestão Pública, do Grupo Ocupacional Técnico-Governamental, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 97842

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800006037931**, resolve considerar exonerada, a pedido e a partir de 31 de dezembro de 1993, **SOLANGE JANUÁRIO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 326.770.141-49, do extinto cargo em comissão de Secretário de Unidade Escolar, CA-5, da então Secretaria da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 97866

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800006036377**, resolve considerar exonerada, a pedido e a partir de 01 de setembro de 1988, **MARIA LÍLIA RODRIGUES PEREIRA**, CPF/MF nº 258.531.471-53, do extinto cargo em comissão de Secretário de Unidade Escolar, CA-5, da então Secretaria da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 97868

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2018-00321

PROCESSO Nº: 201700042001037

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

CONVENIENTE: Município de Varjão - GO

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar as metas e os valores, anteriormente pactuadas conforme Plano de Trabalho aditivo, às fls. 426 / 430.

CLÁUSULA SEGUNDA - Alterar a cláusula sexta do Convênio nº 2018-00321 que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

- Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor total deste Convênio perfar-se-á em **R\$ 868.343,22** (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), dos quais **R\$ 793.336,29** (setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) serão repassados pela Concedente ao Conveniente, e esse, como contrapartida, participará com **R\$ 75.006,93** (setenta e cinco mil, seis reais e noventa e três centavos), conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos."

CLÁUSULA TERCEIRA - Alterar a cláusula sétima do Convênio nº 2018-00321 que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.19.01.04.123.1040.2209.04 - (100), Apoio aos Municípios (convênios), divididos em 06 (seis) parcelas, sendo a 1ª e a 2ª no valor de **R\$ 133.333,34** (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), ambas já repassadas, e a 3ª, 4ª e 5ª parcelas no valor de **R\$ 131.667,40** (cento e trinta e

6ª no valor de **R\$ 131.667,41** (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme nota de empenho nº **00341**, de **04 de setembro de 2018**, conforme novo Plano de Trabalho, e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas do Convênio, continuam inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

FREDERICO JAYME FILHO Secretário

Protocolo 97690

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2018-CGE

Processo nº: 201811867000910, de 18/04/2018

Participes:

Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)

CNPJ nº: 83.279.488/0001-13

Objeto: Cessão do direito de uso do *software* Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), pertencente ao Estado de Goiás, sob a gestão da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto nº 8.936/2017.

Data da Outorga: 11/09/2018

Vigência: Prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11/09/2018.

Recursos: Não há transferência de recursos financeiros a qualquer título.

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

TITO SOUZA DO AMARAL

Secretário de Estado-Chefe

(Assinado em 19/09/2018, às 16:51h Sei nº 4081841)

Protocolo 97635

Defensoria Pública

Extrato do Contrato nº 052/2018

Processo: 201810892000524. **Objeto:** Fornecimento parcelado de carimbos

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Contratada: Livraria Brasil Ltda. **Vigência:** 12 meses. Dotação

Orçamentária: 2018.850.04.122.4001.4001.03. Fonte: 100. Valor do

Contrato: R\$3.500,00. Empenho: 2018.0801.009.00179.

Protocolo 97653

Extrato do Contrato nº 053/2018

Processo: 201810892000524. **Objeto:** Prestação de serviços de chaveiro em geral. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Contratada: F.L. MAIA - LTDA - ME. **Vigência:** 12 meses.

Dotação Orçamentária: 2018.850.04.122.4001.4001.03 Fonte: 100.

Valor do Contrato: R\$20.483,42. Empenho: 2018.0801.009.00180.

Protocolo 97654

Extrato do Contrato nº 054/2018

Processo: 201810892001051. **Objeto:** contratação de 80.800Km de empresa ou cooperativa especializada na

prestação do serviço de transporte individual de passageiro, modo convencional, mediante chamada por aplicativo de celular

e outros canais de atendimento, para o transporte de servidores, empregados e demais pessoas a serviço da Defensoria Pública

do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, da Segplan/GO

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Contratada: Shalon Táxi Serviços de Agenciamento e Intermediação de Corridas de Táxi Ltda-ME. **Dotação Orçamentária:**

2018.801.04.122.4001.4001.03 **Fonte:** 100. **Valor do Contrato:**

R\$227.330,80 **Empenho:** 2018.0801.009.00183.

Licitações, Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018 - 744999

O Tribunal de Contas do Estado torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 50/2018, do tipo menor preço, que tem como objeto o fornecimento de copos plásticos descartáveis. A data de abertura da sessão pública será no dia 29/11/2018, às 14:00 horas, por meio do site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, número da Licitação no sistema 744999. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, número da Licitação 744999, ou no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002>, Pregão Eletrônico nº 50/2018. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro@tce.sc.gov.br ou na Coordenadoria de Licitações e Contratações através do telefone (48) 3221-3682, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.

Diretor de Administração da DAF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018 - 740220

O Tribunal de Contas do Estado torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 46/2018, do tipo menor preço, para contratação de empresa para emissão de certificados digitais para o ano de 2019. A data de abertura da sessão pública será no dia 30/11/2018, às 14:00 horas, por meio do site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, número da Licitação no sistema 740220. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, número da Licitação 740220, ou no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002>, Pregão Eletrônico nº 46/2018. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro@tce.sc.gov.br ou na Coordenadoria de Licitações e Contratações através do telefone (48) 3221-3682, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.

Diretor de Administração da DAF

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 - Interessado: IPM Sistemas Ltda. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de informações integradas de gestão administrativa. Alteração: Fica alterado o Anexo I, Especificações Técnicas Gerais, alínea "b" para a seguinte redação: É responsabilidade do TCE/SC a disponibilização da infraestrutura de servidores para a instalação da aplicação e, se necessário, do banco de dados. As informações poderão ser armazenadas em servidores externos, desde que disponibilizada cópia no TCE/SC. Fica alterado o Anexo I, Especificações Técnicas Gerais, alínea "e" para a seguinte redação: O banco de dados deverá ser armazenado na Contratada ou no TCE/SC, podendo ser SQL Server 2016 ou outro banco que não implique em custo adicional para o TCE/SC. Caso seja armazenado na Contratada, deverá ter uma cópia no ambiente de dados do TCE/SC, resguardado o sigilo das informações constantes no sistema. Deverá ter controle de transações e garantir a integridade referencial, buscando sempre a utilização de forma normalizada, para reduzir ao máximo dados duplicados em tabelas. Prorrogação de Prazo: O contrato original fica prorrogado de 1º/01/2019 até 31/12/2019. Fundamento: Artigo 65, II, "b" e no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/11/2018.

Florianópolis, 07 de novembro de 2018.

José Roberto Queiroz

Diretor de Administração da DAF

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 - Interessado: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP. Objeto do Contrato: serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos 2 (dois) elevadores, com 4 (quatro) paradas cada, dos Blocos A e B deste TCE. Prorrogação de Prazo: O contrato original fica prorrogado por 12 meses, a contar de 1º/01/2019 até 31/12/2019. Fundamento: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 12/11/2019.

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

José Roberto Queiroz

Diretor de Administração da DAF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CGE/GO Nº 015/2018

Espécie: Cooperação Técnica; **Participantes:** Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE/GO e a Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; **Objeto:** Cessão de uso do *software* Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), pertencente ao Estado de Goiás, sob a gestão da CGE/GO e instituído pelo Decreto nº 8.936/2017. A cessão será gratuita, não exclusiva e intransferível; **Vigência e Alteração:** Prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11/09/2018; **Data da Assinatura:** 11 de setembro de 2018; **Signatários:** Pela CGE/GO, a Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial, Procuradora Lillian Cândida Nunes de Macêdo Felipe, e pela Tribunal de Contas do

Estado de Santa Catarina, o Presidente, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem. **PROCESSO TCESC:** ADM 17/80263608 / **PROCESSO CGE:** 201811867000910

Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina

PORTARIA MPC Nº 88/2018

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER, no âmbito do Ministério Público de Contas, ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto no inciso XII-A, do art. 1º do Decreto nº 1.460, de 29 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto 1.790, de 8 de novembro de 2018.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas